PROC. Nº 3127/10
PR Nº 022/10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os piquetes têm por finalidade a preservação e a divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

A partir da iniciativa de três amigos, o Piquete Cavaleiros de São Caetano foi fundado em maio de 2005. João Manoel de Oliveira da Rosa, Anelise Silva de Barcelos e Daiana de Oliveira da Rosa já andavam a cavalo e participavam de cavalgadas juntos. A oficialização veio com a junção de outros simpatizantes, em 5 de junho do mesmo ano.

O Piquete, desde sua criação, participa da organização de cavalgadas e de eventos da comunidade. Por dois anos, os integrantes participaram da Cavalgada Feminina e da Cavalgada da Tala, que já chegou a contar com mais de 1.500 participantes.

Nas comemorações de aniversário, reúnem-se com os demais piquetes da região, buscando a sua integração, com o intuito de exaltar a tradição e a cultura gaúcha, como as danças, o folclore, os rodeios, o chimarrão, a culinária campeira, as lendas, a literatura, a música, as prendas e os peões.

No ano de 2009, o Piquete foi premiado com o segundo lugar na Semana Farroupilha, na categoria Desfile Tradicional.

Atualmente, o Piquete conta com aproximadamente trinta pessoas, e seu patrão é o senhor Alcinei Ouriques de Barcelos.

Pelas razões acima explicitadas, em consonância com o disposto na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, submeto à avaliação e consequente aprovação este Projeto de Resolução, que tem por finalidade a premiação do Piquete Cavaleiros de São Caetano com a concessão do Diploma Honra ao Mérito.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2010.

VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO

PROC. Nº 3127/10
PR Nº 022/10

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Piquete Cavaleiros de São Caetano.

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito ao Piquete Cavaleiros de São Caetano, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/UM